

**LEI MUNICIPAL Nº 1.007, DE 30 DE OUTUBRO DE 2013.**

**“Institui o Dia do Jovem Adventista no  
calendário do Município de Ribas do Rio Pardo.”**

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no calendário do Município de Ribas do Rio Pardo o “Dia do Jovem Adventista”, a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de setembro.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 30 de outubro de 2013.

**JOSÉ DOMINGUES RAMOS**  
Prefeito Municipal